LEI MUNICIPAL Nº 1313/97 DE 25.11.97

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado em transferir auxílio financeiro no valor de R$ 392,83 (trezentos noventa e dois reais e oitenta e tres centavos), para o FÓRUM da comarca de Pinhalzinho, ao qual pertence o Município de Modelo - SC.

Art. 2º - Os recursos transferidos ,destinan-se a reforma/Instalação do Salão do Juri do Fórum da Comarca de Pinhalzinho - SC, sendo o custo total rateado pelos municípios que integram a comarca , possibilitando uso de espaço ocioso para instalação do juri.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC,
AOS 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO